



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL n.º 529/2017,

de 05 de dezembro de 2017.

“Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Tocantína, redimensiona os postos efetivos e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. - O Quadro Permanente do Magistério Público - QPM, dos cargos de provimento efetivo, do grupo ocupacional do Magistério Pública, passa a vigorar com seus quantitativos e nomenclaturas especificadas no Anexo II, da Lei nº. 374/2010, de 1º de fevereiro de 2010, ora redimensionado.

Art. 2º. - Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do *Artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal*, vigente, a realizar contratação temporária, por tempo determinado, para atender às necessidades de excepcional interesse público e/ou cumprimento de convênios ou programas federais ou estaduais, respaldado no levantamento da capacidade de oferta no período contratual, obedecido aos quantitativos do Quadro.

Art. 3º. - O anexo que faz parte desta Lei, é:
Anexo I - Quadro Permanente do Magistério Público - QPM;

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Tocantína, Estado do Tocantins, aos 05 dias do mês de dezembro de 2017.

MANOEL SILVINO GOMES NETO
Prefeito Municipal



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TOCANTINIA
Gabinete do Prefeito

ANEXO I

ESTRUTURAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

QPM – QUADRO PERMANENTE DO MAGISTÉRIO PÚBLICO
ANEXO II DA LEI Nº 374/2010, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2010

GRUPO OCUP.	CARGO	PADRÃO DE REFERÊNCIA INICIAL	QUANT
Magistério Público	Professor I	N I – Magistério	35
	Professor II	N II – Licenciatura Plena	10
	Professor III	N III – Licenciatura Plena + Pós-graduação	15
	Professor IV	N IV – Licenciatura Plena + Mestrado	02



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TOCANTINIA
Gabinete do Prefeito

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que a **Lei Municipal nº 529/2017**, a qual “**Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Tocantínia, redimensiona os postos efetivos e dá outras providências**”. Está disponível no site oficial www.tocantinia.to.gov.br e www.diariooficial.tocantinia.to.gov.br, para conhecimento publico.

Tocantínia – TO, 05 de dezembro de 2017.

Reinan Lopes de Oliveira
Secretario Administração e Finanças.